



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros para a aquisição de álcool em gel 70% galão de 5 litros de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Estadual nº 9.634/2020, que versa em seu Art. 3º Inciso III sobre procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o novo tipo do coronavírus (Covid-19) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a disponibilização e utilização destes produtos é importante para evitar a contaminação e proliferação.

Justificamos que o referido material, é essencial e imprescindível para a higienização das mãos dos servidores e usuários desta secretaria, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao combate contra o covid-19.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

As quantidades, especificações e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Álcool etílico hidratado 70° em gel - Álcool gel antisséptico do tipo "HIGIENIZADOR DE MÃOS", indicado para limpeza e desinfecção, com ação antimicrobiana, ação germicida e bactericida, composição: hidratado 70° INPM, álcool etílico. Galão 5 Litros	2971	Galão 5 lts	7	41,89	293,23
TOTAL ESTIMADO (R\$)						293,23

3.1 O Valor total para esta aquisição é de R\$ 293,23(duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), sendo este o menor valor entre os orçamentos realizados no mercado, conforme demonstrado nas propostas comerciais anexas.

3.2 Nos valores contratados já deverão constar todos os custos diretos e indiretos, materiais, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciária, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes, mesmo os não especificados e que sejam necessários a fiel execução do objeto desse procedimento;

4. FORMA DE ENTREGA

4.1 Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho.

4.2 Local de Entrega: Os produtos, notas fiscais e demais documentos deverão ser entregues para a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da SEGOV, situada na Rua 82, nº 400, 6º andar Ala Oeste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO no horário das 8h00 às 18h00, CEP 74083-010, telefone (62)3201.5634.

4.3 Somente será aceita a entrega total de todos os itens especificados no item 3. **Especificações, Planilha de Quantitativo e Custo.**

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

5.1.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

5.1.6 Em nenhuma hipótese a licitação em tela gerará vínculo empregatício com a Contratante;

5.1.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Dar conhecimento de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

5.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

5.2.3 A Contratante verificará o cumprimento de todos os serviços prestados conforme definidos neste T.R., podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com os valores licitados;

6.2.O pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade responsável;

6.3.O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, discriminando os produtos efetivamente entregues, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos.

6.4.O pagamento só será realizado após a consulta da regularidade da CONTRATADA mediante a apresentação da documentação obrigatória: certidões da Receita Federal do Brasil e PGFN (conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

6.5.Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A licitação em tela não terá contrato, pois a mesma terá entrega imediata e integral.

8. SANÇÕES

8.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Governo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 8.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Emprenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 A multa a que se refere o item 8.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

8.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.5 O contratado que praticar infração prevista no item 8.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 Fica eleito o Foro de Goiânia, capital do Estado, para dirimir quaisquer pendências oriundas da execução do objeto licitado.

DATA: 24/06/2021

Donato José do Carmo Melo
Gestor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **DONATO JOSE DO CARMO MELO, Gestor (a) de Contrato**, em 24/06/2021, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021550881** e o código CRC **27904A82**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

RUA 82 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº
400 6º ANDAR (32)3201-5634



Referência: Processo nº 202100042002253



SEI 000021550881